

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 114/2025
PREÇO ELETRÔNICO Nº 049/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL 2.706/2025.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores e notebooks para secretarias da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos de referência.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal Diversas.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 11/08/2025 até o dia 22/08/2025 às 08:59 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/08/2025 às 09:30horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 043/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025:

Pregoeiro(a) Oficial: Cátia de Souza Ferreira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 562.666,80 (quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 0XX/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3363-1655

Horário de funcionamento: 09h00min. às 13h00 min. e das 14h00 às 18h00min.

*** A Licitação contém cotas destinadas à participação de ME ou EPP, na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14 e Decreto Municipal nº 2.706/2025.**



1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE, por intermédio Do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Cátia de Souza Ferreira**, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 043/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Giovana Lopes Costa e Souza**, designados através da **Portaria nº 043/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 2.706/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itamonte, através do endereço eletrônico www.itamonte.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.itamonte.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores e notebooks para secretarias da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos de referência.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**



4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itamonte, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em



outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.



6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, **de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.**

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente **com a proposta**, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu notebooks e CPU/Monitores na quantidade mínima de 50% do quantitativo estimado nesse processo.

8.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

a) Outras exigências técnicas estão especificadas nos Termos de Referência, Anexo I e demais deste Edital.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;



9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatória do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 – DO RECURSO

13.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal 14.133 de 2021 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo



anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.—A ARP decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da Ata de Registro de Preços.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e



entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Itamonte, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ARP ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal demandante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:



- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos



serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/materiais pela fiscalização do Município de Itamonte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itamonte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itamonte.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Itamonte poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itamonte.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itamonte.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Itamonte quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



23.1 - O Objeto terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO OU/ E REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação das respectivas Secretarias.

27.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.



28.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

28.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.itamonte.mg.gov.br.

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (35) 3363-1655 e e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>

Itamonte/MG, 08 de agosto de 2025.

Cátia de Souza Ferreira
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores e notebooks para secretarias da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos de referência.

Data: 22 de julho de 2025

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para:

- Aquisição de computadores e notebooks. (especificações conforme seção 4).

A contratação se dará via Sistema de Registro de Preços, em Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição do objeto, tendo em vista as necessidades tecnológicas, onde os equipamentos tornam-se obsoletos com tamanha celeridade, além das diversas ameaças à segurança da informação, que por consequência impacta nas demandas diárias para a efetivação das ações para os munícipes, tornando se fragmentadas, ou muitas vezes ausentes. Nesta visão, a presente licitação se faz necessária para a própria eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos com segurança, para que não tenhamos a probabilidade de suspensão, descontinuação dos serviços atuais, dificultando a realização de novas ações e atividades por falta de recursos tecnológicos.

CONSIDERANDO que foi identificada a necessidade de realizar uma atualização nos equipamentos que integram o patrimônio, pois vários desses já apresentaram algum tipo de problema, sendo necessária a realização de manutenções ou troca de componentes.

CONSIDERANDO que tecnologia da informação está em constante evolução e é importante que a Prefeitura se mantenha atualizada, investindo em equipamentos modernos para garantir a eficiência e efetividade dos processos.

CONSIDERANDO a atualização dos ativos de TI deve ser realizada periodicamente, com intervalos que variam de acordo com o tipo de equipamento e a evolução da tecnologia. Por exemplo, os computadores de mesa e notebooks geralmente precisam ser atualizados em um intervalo de 3 a 5 anos.

CONSIDERANDO que a aquisição do computador e notebooks, serão utilizados para viabilizar a execução de atividades laborais da Prefeitura e demais Secretarias, cujas atividades possuem graus de complexidade variados nos serviços do dia a dia.



CONSIDERANDO a necessidade da aquisição dos equipamentos que decorre de algumas atividades da Prefeitura que serão beneficiadas pela flexibilidade que esse tipo de equipamento proporciona.

Justifica-se a aquisição dos equipamentos, pois são de extrema importância, para dar condições do melhor funcionamento desta Prefeitura. Sendo assim, a aquisição dos equipamentos é de extrema importância para o atendimento das demandas do ente.

Cumprimento legal: Atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei de Licitações e no Decreto Municipal nº 2.706/2025, especialmente no que trata de tratamento favorecido a MEI, ME e EPP.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E EXECUÇÃO

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico.
- **Forma de execução:** Sistema de Registro de Preços (Art. 6º, XLII, e Art. 23, IV, Lei 14.133/2021).
- **Critério de julgamento:** menor preço por item.
- **Vigência da Ata:** 12 meses, prorrogáveis conforme Lei.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, VALOR ESTIMATIVO E DIVISÃO DE COTAS:

4.1. DOS TOTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR DE 21,5" especificação: Tamanho da tela 21.5"; Resolução da Tela 1920 x 1080; Taxa de atualização 60Hz; Tempo de resposta 5ms; Distância entre Pixels 0.249 mm Brilho 250 cd/m²; Contraste 3000:1 Ângulo de Visão 178° (H) / 178° (V) Alto Falantes Sim, Conexão de vídeo 1 x Porta VGA (analógica), 1 x Porta HDMI, 1 x Display Port, Montagem 100 x 100mm VESA Informações complementares Tipo de visor - Monitor LCD com	UND	60	R\$ 6.355,56	R\$ 381.333,60



	retroiluminação LED / matriz ativa TFT Dimensão diagonal - 21.45" Tamanho visualizável - 21.45" Píxel por Polegada CPU Processador - 12 Núcleos- 16 Threads- Cachê 18MB- Frequência: 2.5Ghz - Max Turbo: no mínimo 4.4Ghz; Placa Mãe com suporte a 64GB Memória e slot M.2 32Gbps, Conexões Paineiro Traseiro Ter pelo menos : - 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A), 4 x, Portas USB 2.0 (4 x Tipo-A), 1 x DisplayPort, 1 x Porta HDMI®, 1 x Porta D-Sub, 1 x Porta Ethernet Intel® 1Gb, 3 x Jacks de áudio, 1 x Porta de teclado PS/2 (roxo), 1 x Porta PS/2 Mouse (verde) Ssd nvme 512 GB, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3000 MB/s e Gravação: 1300 MB/s Memória: - 8GB DDR4 - Clock: 3200Mhz Fonte ATX 500W Real Sistema Operacional Win 11 Pro 64 bits , Original				
2	NOTEBOOK - Processador: 8 núcleos com 12 threads Frequência até 4.40 GHz 12 MB de cache Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 3200mhz ficando 1 slot livre para expansão, (até 32gb); Armazenamento: 256gb NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 ; Upgrade: Slot livre M.2 2280, compatível barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1 TB. conexões: 3 X USB 3.1, 1x USB-C	UND	40	R\$ 4.533,33	R\$ 181.333,20



(Thunderbolt), HDMI, 1 P2(fone+ mic), 1x trava de segurança- 1X Rede RJ 45 Wireless / Wi-Fi rede sem fio: • 802.11 ax , Bluetooth 5.1 LAN / RJ-45 rede com fio: • Gigabit 10/100/1000 Ethernet ; Webcam: HD (1280 x 720); Tela: 15.6" LED LCD design ultrafino- Resolução: FHD (1920x1080) Teclado: Layout ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Mouse: Touchpad Multigestual Sistema Operacional: Windows 11 PRO; Bateria: 3 células (Li- Íon) - 50 Wh, com autonomia de até 7 horas					
					R\$ 562.666,80

4.2. Itens destinados à Ampla Concorrência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR DE 21,5" especificação: Tamanho da tela 21.5"; Resolução da Tela 1920 x 1080; Taxa de atualização 60Hz; Tempo de resposta 5ms; Distância entre Pixels 0.249 mm Brilho 250 cd/m²; Contraste 3000:1 Ângulo de Visão 178° (H) / 178° (V) Alto Falantes Sim, Conexão de vídeo 1 x Porta VGA (analógica), 1 x Porta HDMI, 1 x Display Port, Montagem 100 x 100mm VESA Informações complementares Tipo de visor - Monitor LCD com retroiluminação	UND	45	R\$ 6.355,56	R\$ 286.000,20



	LED / matriz ativa TFT Dimensão diagonal - 21.45" Tamanho visualizável - 21.45" Píxel por Polegada CPU Processador - 12 Núcleos- 16 Threads- Cachê 18MB- Frequência: 2.5Ghz - Max Turbo: no mínimo 4.4Ghz; Placa Mãe com suporte a 64GB Memória e slot M.2 32Gbps, Conexões Pannel Traseiro Ter pelo menos : - 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A), 4 x, Portas USB 2.0 (4 x Tipo-A), 1 x isplayPort, 1 x Porta HDMI®, 1 x Porta D-Sub, 1 x Porta Ethernet Intel® 1Gb, 3 x Jacks de áudio, 1 x Porta de teclado PS/2 (roxo), 1 x Porta PS/2 Mouse (verde) Ssd nvme 512 GB, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3000 MB/s e Gravação: 1300 MB/s Memória: - 8GB DDR4 - Clock: 3200Mhz Fonte ATX 500W Real Sistema Operacional Win 11 Pro 64 bits , Original				
2	NOTEBOOK - Processador: 8 núcleos com 12 threads Frequência até 4.40 GHz 12 MB de cache Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 3200mhz ficando 1 slot livre para expansão, (até 32gb); Armazenamento: 256gb NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 ; Upgrade: Slot livre M.2 2280, compatível barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1 TB. conexões: 3 X USB 3.1, 1x USB-C (Thunderbolt), HDMI, 1 P2(fone+ mic), 1x trava de segurança- 1X Rede RJ 45 Wireless / Wi-Fi rede sem fio: • 802.11 ax , Bluetooth 5.1 LAN / RJ-45 rede com fio: • Gigabit	UND	30	R\$ 4.533,33	R\$ 135.999,90



	10/100/1000 Ethernet ; Webcam: HD (1280 x 720); Tela: 15.6" LED LCD design ultrafino- Resolução: FHD (1920x1080) Teclado: Layout ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Mouse: Touchpad Multigestual Sistema Operacional: Windows 11 PRO; Bateria: 3 células (Li-Íon) - 50 Wh, com autonomia de até 7 horas				
					R\$ 422.000,10

4.3. Itens referentes à Cota Reservada à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14. Cota Reservada para ME ou EPP (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR DE 21,5" especificação: Tamanho da tela 21.5"; Resolução da Tela 1920 x 1080; Taxa de atualização 60Hz; Tempo de resposta 5ms; Distância entre Pixels 0.249 mm Brilho 250 cd/m²; Contraste 3000:1 Ângulo de Visão 178° (H) / 178° (V) Alto Falantes Sim, Conexão de vídeo 1 x Porta VGA (analógica), 1 x Porta HDMI, 1 x Display Port, Montagem 100 x 100mm VESA Informações complementares Tipo de visor - Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Dimensão diagonal - 21.45" Tamanho visualizável - 21.45" Píxel por Polegada CPU Processador - 12 Núcleos- 16	UND	15	R\$ 6.355,56	R\$ 95.333,40



	Threads- Cachê 18MB- Frequência: 2.5Ghz - Max Turbo: no mínimo 4.4Ghz; Placa Mãe com suporte a 64GB Memoria e slot M.2 32Gbps, Conexões Painei Traseiro Ter pelo menos : - 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A), 4 x, Portas USB 2.0 (4 x Tipo-A), 1 x isplayPort, 1 x Porta HDMI®, 1 x Porta D-Sub, 1 x Porta Ethernet Intel® 1Gb, 3 x Jacks de áudio, 1 x Porta de teclado PS/2 (roxo), 1 x Porta PS/2 Mouse (verde) Ssd nvme 512 GB, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3000 MB/s e Gravação: 1300 MB/s Memoria: - 8GB DDR4 - Clock: 3200Mhz Fonte ATX 500W Real Sistema Operacional Win 11 Pro 64 bits , Original				
2	NOTEBOOK - Processador: 8 núcleos com 12 threads Frequência até 4.40 GHz 12 MB de cache Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 3200mhz ficando 1 slot livre para expansão, (até 32gb); Armazenamento: 256gb NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 ; Upgrade: Slot livre M.2 2280, compatível barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1 TB. conexões: 3 X USB 3.1,1x USB-C (Thunderbolt), HDMI, 1 P2(fone+ mic), 1x trava de segurança- 1X Rede RJ 45 Wireless / Wi-Fi rede sem fio: • 802.11 ax , Bluetooth 5.1 LAN / RJ-45 rede com fio: • Gigabit 10/100/1000 Ethernet ; Webcam: HD (1280 x 720); Tela: 15.6" LED LCD design ultrafino- Resolução: FHD (1920x1080) Teclado: Layout ABNT 2 com teclado	UND	10	R\$ 4.533,33	R\$ 45.333,30



	numérico dedicado - Mouse: Touchpad Multigestual Sistema Operacional: Windows 11 PRO; Bateria: 3 células (Li-Íon) - 50 Wh, com autonomia de até 7 horas				
					R\$ 140.666,70

4.4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

4.4.1. Na busca de preços foram considerados os parâmetros previstos no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. A estimativa de preço para a contratação do serviço foi realizada por meio de cotação nos bancos de preços, estando em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo maior transparência, economia e eficiência nas contratações públicas.

4.4.3. É importante observar que o valor total estimado para a contratação baseado nos orçamentos recebidos/pesquisados consta um valor total estimado médio de R\$ 562.666,80 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Estimando o valor total da contratação com base nos três orçamentos que constam neste termo de referência.

O método estatístico escolhido foi:

(X) MÉDIA DOS PREÇOS;

() menor preço;

() mediana;

() outro;

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- Fornecimento parcelado conforme demanda, respeitando prazos do edital.
- Equipamentos de primeira linha;
- **Garantia dos equipamentos (12 meses):** Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação

5.1. Os produtos objeto do presente termo deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

5.1.1. Os produtos objeto do presente termo de referência será recebido em remessas parceladas, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte;

5.1.3. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.



5.1.4. O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação de proposta.

5.2. Se após 5 (cinco) dias da homologação da contratação a ordem de serviço não for recebida, o prestador deverá entrar em contato por meio do e-mail: compras@itamonte.mg.gov.br solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de serviço não será aceita como justificativa para o atraso na execução do objeto.

6. Obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

6.2 Substituir no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

6.3 Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

6.4 Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

6.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Instituto ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. Obrigações da CONTRATANTE:

7.1 Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

7.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

7.3 Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

7.4 Possibilidade de subcontratação:

(x) Não

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Ata de Registro de Preços válida por 12 meses, prorrogável conforme interesse da Administração e manutenção de condições.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pagamento em até 30 dias após emissão de nota fiscal e ateste pelo fiscal, mediante apresentação de documentação comprobatória.



10. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme certidão expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

10.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal;

10.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

10.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu notebooks e CPU/Monitores na quantidade mínima de 50% do quantitativo estimado nesse processo.



11. A INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária de cada respectiva secretaria..

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Responsável: José Geraldo Bustamante de Lima.

- Verificação de conformidade técnica.
- Registro de não conformidades e aplicação de sanções.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência assegura a aquisição de computadores e notebooks visando a economicidade, eficiência, transparência, em conformidade com o ETP e com o Decreto Municipal nº 2.706/2025.

13.2. O procedimento deverá ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itamonte e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.3. O fornecimento será de acordo com a demanda do Município de Itamonte, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

13.4. O Município de Itamonte reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

13.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Instituto exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.6. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

13.7. O presente Termo de Referência esta em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Públicos.
- Decreto Municipal nº 2.706/2025 – Regulamenta tratamento favorecido a MEI, ME e EPP.

Itamonte/MG, 22 de julho de 2025

José Geraldo Bustamante de Lima
Chefe do Setor de Informática

_____ Odilon José Perroni Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	_____ José Ricardo Almada de Oliveira Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos
_____ Antônio José Costa Secretário Municipal de Educação e Cultura	_____ Teresa Cristina Rabelo Corrêa Secretária Municipal de Saúde
_____ Luciano Sebastião de Souza Silva Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais	_____ Rafael Caetano Ordine Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Eventos
_____ Amanda Martins da Silva Secretária Municipal de Planejamento Territorial	_____ Alinne Machado Imbelloni Secretária Municipal de Administração e Finanças



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores e notebooks.

Data: 21 de julho de 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Município: Itamonte/MG

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças e de forma correlata, às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Educação.

Setor Responsável: Licitações – Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

Data da Solicitação: 18 de julho de 2025 (DFD).

Processo: Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição parcelada, em até 12 meses, de computadores e notebooks.

Secretários Municipais: Alinne Machado Imbelloni; José Ricardo Almada; Teresa Cristina Rabelo Corrêa; Antônio José Costa, Odilon José Perroni Pinto, Rafael Caetano Ordine; Amanda Martins da Silva; Luciano Sebastião de Souza Silva.

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, visando assegurar o fornecimento contínuo e programado de insumos vitais (computadores e notebooks) para as Secretarias Municipais de Itamonte/MG. A adoção do SRP está prevista na Lei n.º 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos no âmbito das administrações públicas brasileiras, e encontra respaldo no Decreto Municipal n.º 2.706/2025, que estabelece tratamento favorecido a MEI, ME e EPP locais.

Objetivo principal: reduzir riscos de paralisação de serviços públicos essenciais, fornecer suporte tecnológico adequado para os diversos setores municipais, melhorando a produtividade, facilitando o acesso a sistemas digitais e garantindo o cumprimento das demandas diárias com agilidade e precisão.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática pelo poder público municipal justifica-se pela necessidade de modernização e eficiência nos processos administrativos, educacionais e de saúde, que são essenciais para a melhoria dos serviços prestados à população. A implementação de tecnologias atualizadas e de qualidade facilita a comunicação, otimiza o armazenamento e o gerenciamento de informações, além de garantir maior agilidade e segurança nos processos internos da gestão pública.



Além disso, a constante evolução da tecnologia exige a atualização periódica dos equipamentos, garantindo a continuidade e a efetividade dos serviços oferecidos aos cidadãos. A compra de novos equipamentos também é uma medida necessária para substituir os obsoletos ou que apresentam falhas frequentes, que comprometem a produtividade e o bom andamento das atividades.

A adoção de soluções tecnológicas também é um fator chave para a implementação de políticas públicas inovadoras e para o cumprimento de normativas que exigem o uso de ferramentas digitais. Isso inclui a melhoria na transparência, na prestação de contas e na acessibilidade das informações à população. Portanto, a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática é fundamental para promover uma gestão pública mais eficiente, acessível e voltada para as necessidades da comunidade.

Assim sendo, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar o cenário para atendimento da demanda pretendida, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiarão a tomada de decisão.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requer-se que, para participar do processo licitatório a empresa atue no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, tendo confiabilidade e experiência para a perfeita execução do contrato e atenda a todas as exigências para participação em certame licitatório, inclusive quanto à documentação de habilitação exigidas em edital. Os principais requisitos para a contratação de aquisição de equipamentos de informática incluem:

- a) Especificações técnicas detalhadas: Descrição clara das configurações mínimas exigidas (processador, memória RAM, armazenamento, etc.).
- b) Compatibilidade: Equipamentos devem ser compatíveis com os sistemas e softwares já utilizados pela Prefeitura.
- c) Qualidade e durabilidade: Certificação de qualidade e garantia mínima de funcionamento.
- d) Suporte técnico: Oferta de assistência técnica e suporte pós-venda.



e) Atualização tecnológica: Equipamentos com capacidade de suporte a inovações e futura atualizações.

f) Conformidade legal: Adesão a normas técnicas e regulamentações de segurança da informação.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DESCRITIVO DOS ITENS

6.1. Para o levantamento da quantidade necessária foi levado em consideração as possíveis necessidades das secretarias municipais para este tipo de objeto em um período de 12 meses, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR DE 21,5" especificação: Tamanho da tela 21.5"; Resolução da Tela 1920 x 1080; Taxa de atualização 60Hz; Tempo de resposta 5ms; Distância entre Pixels 0.249 mm Brilho 250 cd/m²; Contraste 3000:1 Ângulo de Visão 178° (H) / 178° (V) Alto Falantes Sim, Conexão de vídeo 1 x Porta VGA (analógica), 1 x Porta HDMI, 1 x Display Port, Montagem 100 x 100mm VESA Informações complementares Tipo de visor - Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Dimensão diagonal - 21.45" Tamanho visualizável - 21.45" Píxel por Polegada CPU Processador - 12 Núcleos- 16 Threads- Cachê 18MB- Frequência: 2.5Ghz - Max Turbo: no mínimo 4.4Ghz; Placa Mãe com suporte a 64GB Memória e slot M.2 32Gbps, Conexões Pannel Traseiro Ter pelo menos : - 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A), 4 x, Portas USB 2.0 (4 x Tipo-A), 1 x isplayPort, 1 x Porta HDMI®, 1 x Porta D-Sub, 1 x Porta Ethernet Intel® 1Gb, 3 x Jacks de áudio, 1 x Porta de teclado PS/2 (roxo), 1 x Porta PS/2 Mouse (verde) Ssd nvme 512 GB, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3000 MB/s e Gravação: 1300 MB/s Memória: - 8GB DDR4 - Clock: 3200Mhz Fonte ATX 500W Real Sistema Operacional Win 11 Pro 64 bits , Original.	UND	60
2		UND	40



	NOTEBOOK: Processador: 8 núcleos com 12 threads Frequência até 4.40 GHz 12 MB de cache Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 3200mhz ficando 1 slot livre para expansão, (até 32gb); Armazenamento: 256gb NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 ; Upgrade: Slot livre M.2 2280, compatível barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1 TB. conexões: 3 X USB 3.1, 1x USB-C (Thunderbolt), HDMI, 1 P2(fone+ mic), 1x trava de segurança- 1X Rede RJ 45 Wireless / Wi-Fi rede sem fio: • 802.11 ax , Bluetooth 5.1 LAN / RJ-45 rede com fio: • Gigabit 10/100/1000 Ethernet ; Webcam: HD (1280 x 720); Tela: 15.6" LED LCD design ultrafino- Resolução: FHD (1920x1080) Teclado: Layout ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Mouse: Touchpad Multigestual Sistema Operacional: Windows 11 PRO; Bateria: 3 células (Li-Íon) - 50 Wh, com autonomia de até 7 horas		
--	--	--	--

- **DOCUMENTAÇÃO:**

Deverá vir acompanhado do equipamento, documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto;

Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

O Fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica;

- **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

O fabricante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de **12 (doze) meses** para o conjunto, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

O atendimento deverá ser realizado pessoalmente pelo técnico, para atender na sede do Município, ficando responsável pelo conserto do equipamento, e se caso não for possível, o fabricante ou a licitante, deverá realizar a substituição do mesmo;

O Município não pagará nenhum valor adicional durante o período da garantia e assistência técnica, referente ao deslocamento do técnico até a sede do Município, tais como: pedágio, transporte, diárias, entre outros;



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Frente a necessidade de aquisição de equipamentos de informática para as secretarias municipais e tendo em vista a justificativa apresentada para a contratação, foi realizado levantamento de mercado, onde identificou-se ao menos dois cenários:

SOLUÇÃO 01 - Aquisição dos Equipamentos e Suprimentos: Escolhida, pois a aquisição de equipamentos de informática para o Município é justificada pelos benefícios financeiros a longo prazo, maior controle sobre os ativos, ausência de limitações de uso e potencial valor residual dos equipamentos. Embora a locação ofereça vantagens em termos de custos iniciais e manutenção incluída, a propriedade dos equipamentos proporciona mais flexibilidade, personalização e controle financeiro, tornando a aquisição uma escolha mais estratégica para o município.

SOLUÇÃO 02 - Locação com Manutenção Externa: Não Viável a Longo Prazo. Embora a locação possa parecer mais econômica a curto prazo devido ao menor desembolso inicial, a aquisição tende a ser mais vantajosa a longo prazo. Ao comprar os equipamentos o município evita custos recorrentes e pode amortizar o investimento ao longo dos anos. A análise de custos revela que, em um período de tempo mais longo (por exemplo, 2 a 4 anos), a aquisição de equipamentos geralmente resulta em um custo total menor comparado à locação. Com a aquisição, os equipamentos se tornam propriedade do município. Isso permite maior controle sobre os seus ativos, incluindo a possibilidade de personalizar e adaptar os equipamentos conforme as necessidades específicas de cada secretaria que compõe o governo municipal. A propriedade também elimina a dependência dos termos e condições de um contrato de locação, proporcionando mais flexibilidade no uso dos recursos de TI.

A aquisição ainda pode apresentar os seguintes benefícios:

Amortização e Depreciação: Os equipamentos adquiridos podem ser amortizados ao longo de sua vida útil, o que é contabilmente benéfico para o município. A depreciação dos ativos pode ser gerida internamente, permitindo um planejamento financeiro mais preciso e controlado.

Sem Limitação de Uso: A aquisição dos equipamentos permite seu uso sem as limitações que podem ser impostas por contratos de locação. Não há restrições de uso, o que é particularmente importante em situações onde a flexibilidade operacional é necessária para atender a demandas variáveis e urgentes.

Manutenção e Suporte: Embora a locação inclua manutenção e suporte técnico, muitos fornecedores de equipamentos também oferecem planos de suporte e garantia abrangentes para os produtos vendidos. O município pode negociar contratos de manutenção preventiva e corretiva com fornecedores locais, garantindo que os equipamentos permaneçam em bom estado de funcionamento.



Valor Residual: Ao final da vida útil dos equipamentos, mesmo depreciados, os ativos ainda podem ter um valor residual. Equipamentos comprados podem ser vendidos ou leiloados, recuperando parte do investimento inicial, algo que não é possível com equipamentos locados.

Personalização e Atualização: A aquisição permite maior liberdade para personalizar os equipamentos e atualizar componentes específicos conforme necessário. Isso é particularmente útil em ambientes onde as necessidades tecnológicas podem mudar rapidamente e exigem adaptações constantes.

Evitar Aumento de Custos: Contratos de locação podem incluir cláusulas de reajuste de preços, o que pode aumentar os custos ao longo do tempo. Com a aquisição, o município paga um valor fixo pelo equipamento, evitando surpresas financeiras e permitindo um planejamento de orçamento mais previsível.

Decisão: adotar a Solução 1, por assegurar economicidade, agilidade e transparência, mantendo cotas de 25 % para MEI, ME e EPP, sem exclusividade, em conformidade com a LC 123/2006 e o Decreto Municipal 2.706/2025.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na busca de preços foram considerados os parâmetros previstos no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- JUSTIFICA-SE O PREÇO com base em pesquisa conforme preconiza o artigo citado, resultando no mapa de preço abaixo descrito com os valores unitários e totais estimados para a presente contratação.

8.2. Inicialmente informamos acerca da pesquisa de mercado que foi realizada de acordo com o artigo 23, da Lei federal nº 14.133/21, sendo realizada pesquisa em banco de preços com contratações firmadas por entes públicos.

8.3. De acordo com o referido artigo conforme segue: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante



sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

8.4. Como podemos perceber, os incisos I e II refletem os preços alcançados em outros processos licitatórios, os quais retratam fielmente as características da contratação pretendida.

8.5. Sendo assim, passamos a analisar a viabilidade de tomarmos como referência os valores obtidos seguindo a composição de custos utilizando mais parâmetros visando uma melhor composição dos preços, entretanto esta ação se mostrou eficaz, visto que foram encontrados parâmetros que pudessem embasar de forma robusta tal ação. Ante ao exposto, nos restou outra alternativa ao adotar o inciso IV, ou seja, pesquisa com os fornecedores visando complementação dos custos. Na tabela abaixo está sintetizado o valor unitário e total estimado para a contratação:

• **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO	UNID	60	R\$ 6.355,56	R\$ 381.333,60	R\$ 6.500,00	R\$ 390.000,00	R\$ 7.166,67	R\$ 430.000,20	R\$ 5.400,00	R\$ 324.000,00
2	NOTEBOOK -	UNID	40	R\$ 4.533,33	R\$ 181.333,20	R\$ 4.500,00	R\$ 180.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 180.000,00	R\$ 4.600,00	R\$ 184.000,00
					R\$ 562.666,80		R\$ 570.000,00		R\$ 610.000,20		R\$ 508.000,00

8.1. DESCRITIVO DOS ITENS:



COMPUTADOR COMPLETO:

MONITOR DE 21,5" especificação: Tamanho da tela 21.5";

Resolução da Tela 1920 x 1080;

Taxa de atualização 60Hz;

Tempo de resposta 5ms;

Distância entre Pixels 0.249 mm Brilho 250 cd/m²;

Contraste 3000:1 Ângulo de Visão 178° (H) / 178° (V) Alto Falantes Sim, Conexão de vídeo
1 x Porta VGA (analógica), 1 x Porta HDMI, 1 x Display Port, Montagem 100 x 100mm
VESA Informações complementares Tipo de visor - Monitor LCD com retroiluminação LED
/ matriz ativa TFT Dimensão diagonal - 21.45" Tamanho visualizável - 21.45" Pixel por
Polegada

CPU

Processador - 12 Núcleos- 16 Threads- Cachê 18MB- Frequência: 2.5Ghz - Max Turbo: no
mínimo 4.4Ghz;

Placa Mãe com suporte a 64GB Memória e slot M.2 32Gbps,

Conexões Pannel Traseiro Ter pelo menos : - 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A), 4 x,
Portas USB 2.0 (4 x Tipo-A), 1 x isplayPort, 1 x Porta HDMI®, 1 x Porta D-Sub, 1 x Porta
Ethernet Intel® 1Gb, 3 x Jacks de áudio, 1 x Porta de teclado PS/2 (roxo), 1 x Porta PS/2
Mouse (verde)

Ssd nvme 512 GB, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3000 MB/s e Gravação: 1300 MB/s

Memória: - 8GB DDR4 - Clock: 3200Mhz

Fonte ATX 500W Real

Sistema Operacional Win 11 Pro 64 bits , Original

NOTEBOOK - Processador: 8 núcleos com 12 threads Frequência até 4.40 GHz 12 MB de
cache Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 3200mhz ficando 1 slot livre para expansão, (até
32gb); Armazenamento: 256gb NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 ; Upgrade: Slot livre M.2 2280,
compatível barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1 TB. conexões: 3 X USB 3.1, 1x USB-C
(Thunderbolt), HDMI, 1 P2(fone+ mic), 1x trava de segurança- 1X Rede RJ 45 Wireless /
Wi-Fi rede sem fio: • 802.11 ax , Bluetooth 5.1 LAN / RJ-45 rede com fio: • Gigabit
10/100/1000 Ethernet ; Webcam: HD (1280 x 720); Tela: 15.6" LED LCD design ultrafino-
Resolução: FHD (1920x1080) Teclado: Layout ABNT 2 com teclado numérico dedicado -
Mouse: Touchpad Multigestual Sistema Operacional: Windows 11 PRO; Bateria: 3 células
(Li-Ion) - 50 Wh, com autonomia de até 7 horas.



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se pretende obter com a aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal visa modernizar e otimizar o desempenho dos serviços públicos, garantindo eficiência administrativa e operacional. A aquisição de computadores e notebooks tem como objetivo fornecer suporte tecnológico adequado para os diversos setores municipais, melhorando a produtividade, facilitando o acesso a sistemas digitais e garantindo o cumprimento das demandas diárias com agilidade e precisão. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as necessidades específicas de cada setor, permitindo a execução de atividades desde o atendimento ao público até a gestão interna de documentos, dados e informações.

As exigências na aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Itamonte são as seguintes:

a) Equipamentos novos e de primeira linha:

- Todos os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior, com certificação de fábrica.

b) Garantia mínima de 12 meses:

- Os fornecedores deverão garantir uma cobertura mínima de 12 meses para os equipamentos adquiridos, com possibilidade de extensão de garantia dependendo das condições ofertadas.

c) Especificações técnicas mínimas:

- Os equipamentos devem atender aos requisitos técnicos detalhados no item 8.1 deste estudo técnico;

d) Suporte técnico:

- O fornecedor deverá oferecer suporte técnico durante o período de garantia, com atendimento especializado e reposição de peças conforme a necessidade.

e) Assistência e manutenção:

- Garantia de assistência técnica e manutenção corretiva, com reposição de peças originais e certificadas, caso necessário, durante o período de garantia.

f) Entrega dos equipamentos:

- A entrega dos equipamentos deve seguir o cronograma definido pela Secretaria de Administração e ser feita diretamente nos setores solicitantes, conforme orientado no contrato.

g) Conformidade com normas ambientais e de eficiência energética:

- Os equipamentos devem ser certificados quanto à eficiência energética e estar em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, priorizando soluções sustentáveis.



h) Documentação exigida:

· Apresentação de manuais, termos de garantia e certificados de conformidade técnica de todos os equipamentos fornecidos.

i) Cumprimento de prazos:

· O fornecedor deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega e instalação acordados, com penalidades previstas para atrasos injustificados.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

10.1. O parcelamento do objeto da licitação deverá ser priorizado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

10.2. O processo licitatório deverá ser realizado por item, considerando o parcelamento do objeto, atendendo ao princípio da economicidade.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, ao adquirir equipamentos de informática, pretende alcançar os seguintes resultados:

a) Melhoria da eficiência administrativa: A modernização dos equipamentos de informática permitirá que os servidores municipais desempenhem suas funções com mais agilidade e precisão, otimizando processos internos e reduzindo o tempo de execução de tarefas administrativas.

b) Aprimoramento dos serviços prestados à população: Com equipamentos mais modernos, as áreas de atendimento ao público, como saúde, educação e assistência social, entre outras secretarias poderão oferecer serviços mais rápidos e eficientes, melhorando a qualidade do atendimento aos cidadãos.

c) Aumento da capacidade tecnológica: A aquisição de novos computadores e notebooks permitirá a execução de softwares mais robustos e atualizados, além de facilitar a implantação de novos sistemas de gestão e controle, fundamentais para a modernização da administração pública.

d) Redução de falhas e interrupções: Equipamentos antigos tendem a apresentar mais problemas técnicos e falhas operacionais. Com a renovação dos equipamentos de informática, espera-se reduzir significativamente o número de reparos e interrupções, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.



e) Maior segurança da informação: A atualização dos dispositivos permitirá a utilização de sistemas de segurança mais avançados, protegendo os dados públicos e informações sensíveis contra ameaças cibernéticas.

f) Incentivo à inovação e digitalização: A renovação dos equipamentos vai permitir à Prefeitura adotar novas tecnologias e implementar soluções digitais que possam contribuir para a inovação na gestão pública, como a digitalização de processos e o uso de ferramentas de inteligência artificial para tomada de decisões.

Esses resultados contribuirão diretamente para a eficiência e transparência da gestão municipal, impactando positivamente a qualidade dos serviços públicos.

12. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- **Forma de execução:** Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 meses.
- **Exclusividade:** Para MEI, ME e EPP em itens estimados até R\$ 80.000,00, conforme LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 2.706/2025. Demais itens abertos para participação ampla e cota reservada de 25% para MEI, ME e EPP.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **Menor preço por item.**
- **Exclusividade para MEI, ME e EPP locais** em itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, conforme LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 2.706/2025.
- Para itens acima desse valor, critério de desempate segue o tratamento diferenciado previsto no Decreto (até 5% de diferença).

14. FORMA DE FORNECIMENTO

- Entrega de forma parcelada, conforme demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021.
- Decreto Municipal nº 2.706/2025 (tratamento favorecido a MEI, ME e EPP): Art. 6º (exclusividade até R\$ 80.000,00), Art. 8º (cotas), Art. 10 (exceções).

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais por meio de processo licitatório, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

Diante de todo o exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Itamonte/MG, 21 de julho de 2025

José Geraldo Bustamante de Lima
Chefe do Setor de Informática

_____ Odilon José Perroni Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	_____ José Ricardo Almada de Oliveira Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos
_____ Antônio José Costa Secretário Municipal de Educação e Cultura	_____ Teresa Cristina Rabelo Corrêa Secretária Municipal de Saúde
_____ Luciano Sebastião de Souza Silva Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais	_____ Rafael Caetano Ordine Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Eventos



Amanda Martins da Silva
Secretária Municipal de Planejamento
Territorial

Alinne Machado Imbelloni
Secretária Municipal de Administração
e Finanças



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

COMPROMITENTE: Município de Itamonte, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Bairro Centro, na cidade de Itamonte, CEP 37.466-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.666.750/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Senhor** João Pedro Fonseca, portador do CPF N. 038.655.016-64, doravante denominada **COMPROMITENTE**.

COMPROMISSÁRIA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0XX/2025**, com autorização constante do **Processo Administrativo n.º XXX/2025**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 0XX/2025, seus anexos, a proposta da **COMPROMISSÁRIA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores e notebooks para secretarias da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos de referência**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n.º 0XX/2025.



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Itamonte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega — O produto será entregue de forma parcelada sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal através do Setor de Compras, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, fornecer os produtos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contar do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento;

5.2. Os produtos deverão ser entregues: conforme especificação na ordem de fornecimento;

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Itamonte, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Itamonte caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a COMPROMISSÁRIA deixar de executar a entrega dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/material rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/COMPROMISSÁRIA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Itamonte, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Itamonte.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Itamonte, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e



entregue no Setor de Licitações do Município Itamonte, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Itamonte, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Itamonte ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Itamonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo setor de informática, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Itamonte e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - c) Assegurar à **COMPROMISSÁRIA** o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
 - d) Agir e decidir em nome do Município de Itamonte inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - e) Comunicar oficialmente à **COMPROMISSÁRIA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
 - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
 - g) Exigir da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **COMPROMISSÁRIA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **COMPROMISSÁRIA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **COMPROMISSÁRIA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **COMPROMISSÁRIA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Itamonte.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização do Município de Itamonte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itamonte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itamonte.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

10.3 – O Município de Itamonte poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas



uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itamonte.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itamonte.
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de Itamonte quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itamonte/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes COMPROMITENTES, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itamonte, _____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

